



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 26 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 220 - p. 1

## SUMÁRIO

CORREGEDORIA .....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II.....	2

### CORREGEDORIA

#### **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 582, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.003230/2020-97, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 456/CORREG, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 180, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

#### **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 583, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.004436/2020-34, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 151/CORREG, de 17 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 119 de 25 de junho de 2020, tendo como última alteração substancial na composição da Comissão pela Portaria nº 573/CORREG, de 18 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 215 de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

#### **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 584, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.017348/2018-88, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Investigativa acima citada, instaurada por meio da Portaria nº 70/CORREG, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 26, de 08 de fevereiro de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 436/CORREG, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179 de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

#### **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 585, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo SEI nº [08620.065203/2013-89](#), transformado nos autos SEI nº [08620.001874/2021-21](#), resolve:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 26 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 220 - p. 2

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 349/CORREG, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 138, de 27 de julho de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria nº 425/CORREG, de 10 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 176 de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

## **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 586, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.011491/2019-47, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 140/CORREG, de 17 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 54, de 22 de março de 2021, tendo como última alteração substancial na composição da Comissão pela Portaria nº 552/CORREG, de 12 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 214 de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

## **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 587, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.003364/2020-16, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 466/CORREG, de 27 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 183, de 29 de setembro de 2021, alterada por meio da Portaria nº 498/CORREG, de 07 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 190 de 08 de outubro de 2021, tendo como última alteração na composição da Comissão pela Portaria nº 537/CORREG, de 09 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 209 de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

## **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 588, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.043521/2015-51, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 049/CORREG, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 49, de 26 de março de 2019 e, com conversão de rito e designação de nova comissão por meio da Portaria nº 107/CORREG, de 26 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 66, de 09 de abril de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria nº 435/CORREG, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 180 de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

## **COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II**

### **PORATARIA CR-NE-II/FUNAI N° 4, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria SE/MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 26 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 220 - p. 3

Art. 1º. Autorizar o servidor CÍCERO DA SILVA SOUSA, Auxiliar em Indigenismo, CPF 691.869.441-34, Matrícula SIAPE nº 1821486, CNH 00105268208, Categoria B, validade 13/05/2031 a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Nordeste II e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Nordeste II. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO EMANOEL CUNHA SOUSA**  
Coordenador Regional